# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 03 de março de 2021 | Ano V | Edição nº 476 | Página 1 de 8


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato de Rescisão | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI | 3 |
| Atos Legislativos | 3 |
| Atos de Mesa | 3 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Ratificação | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Brodowski**
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

**Câmara Municipal de Brodowski**
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

**SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

**SISPREV - Brodowski**
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski




**PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI**

**Licitações e Contratos**

**Extrato de Rescisão**

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO**
**Contrato nº 024/2019**
**Tomada de Preços nº. 001/2019**
**Processo nº. 006/2019**
**Data da Rescisão: 02/03/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: MGI Construtora e Engenharia Eireli

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de quadra de futebol society no município de Brodowski/SP.

Fundamento: art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brodowski/SP, 02 de Março de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

**PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI**

**Atos Legislativos** | **Atos de Mesa**

## Câmara Municipal de Brodowski
### Estado de São Paulo

## *ATO DA MESA N° 004/2021*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigo 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO**, que apesar do descobrimento de vacinas e início da vacinação,esta ainda não está disponível a toda população e que o nível de contágio pelo COVID-19 ainda são demasiadamente elevados em todo o país, incluindo o Município de Brodowski-SP;

**CONSIDERANDO** a recomendação da OMS de que todo o governo e toda a sociedade deve adotar estratégias para prevenir infecções, salvar vidas e minimizar o impacto do COVID-19, através de quatro áreas principais: preparar e estar pronto; detectar, proteger e tratar, reduzir a transmissão e inovar e aprender;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e adequação à fase do Plano São Paulo de retomada da economia, e ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto ao munícipe, sem no entanto colocar a vida e a saúde do servidor público desta Edilidade em risco;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus e que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO,** o Estado de Calamidade Pública decretado a nível

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Federal, Estadual e Municipal, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 pelo Ministério da Saúde.

**R E S O L V E, POR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA:**

**Art. 1º** Este Ato da Mesa dispõe sobre novos procedimento e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP, os quais poderão variar de acordo com a classificação da Região de Ribeirão Preto no Plano São Paulo de Retomada da Economia.

**Art. 2°** Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Brodowski os senhores vereadores e servidores, ficando limitado o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski, permitido apenas para aqueles que participarão de atos oficiais ou comprovarem a necessidade de ingresso, quando estritamente indispensável.

**§ 1°** A entrada e permanência as dependências da Câmara Municipal de Brodowski somente será permitida com uso (correto) de máscara e higienização constante das mãos.

**§ 2°** Os atendimentos internos administrativos presenciais também serão suspensos, e, somente quando for indispensável, o atendimento será feito mediante agendamento prévio.

**Art. 3°** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões quando a Região de Ribeirão Preto estiver na fase **vermelha** do Plano São Paulo de Retomada da Economia.

**Parágrafo único.** Em caso de reclassificação da região de Ribeirão Preto para as fases **laranja, amarela, verde ou azul** do Plano São Paulo de Retomada da Economia a realização de eventos coletivos estranhos as atividades desta Casa Legislativa voltarão a ser permitidos, porém, será restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do plenário da Câmara Municipal de Brodowski.

**Art. 4°** Fica suspenso o acompanhamento presencial das Sessões da Câmara Municipal de Brodowski pelo público em geral quando a Região de Ribeirão Preto estiver na fase **vermelha** do Plano São Paulo de Retomada da Economia, sendo estas transmitidas via internet para acompanhamento dos munícipes.

2

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Em caso de reclassificação da região de Ribeirão Preto para as fases **laranja, amarela, verde ou azul** do Plano São Paulo de Retomada da Economiao acompanhamento das sessões legislativas acompanhamento presencial será permitido, porém, ficará restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do plenário da Câmara Municipal de Brodowski.

**Art. 5°** Quando a Região de Ribeirão Preto estiver na fase **vermelha** do Plano São Paulo de Retomada da Economia, ficará suspensa a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência de todos os servidores desta Câmara Municipal.

**§ 1°** Nas fases especificadas no caput deste artigo as unidades administrativas funcionarão com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, através de trabalho remoto, conferência ou outro meio à distância, sem prejuízo da adequada prestação de serviços, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente ao auxílio alimentação.

**§ 2°** Os servidores que adotarem o trabalho remoto deverão comparecer à Câmara Municipal quando houver necessidade pelo caráter do trabalho ou quando solicitado pela presidência.

**Art. 6°** Quando a Região de Ribeirão Preto estiver nas fases **laranja, amarela, verde e azul** do Plano São Paulo de Retomada da Economia os servidores e estagiários voltarão a cumprir a jornada de trabalho presencialmente, com exceção dos servidores com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, puérperas, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19 para os quais será adotado, nas fases **laranja e amarela** o sistema de rodízio com cumprimento de atividade presencial mínima de 20 (vinte) horas semanais, com escala a ser definida pelo responsável pelos Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Quando a Região de Ribeirão Preto estiver nas fases **verde e azul** do Plano São Paulo de Retomada da Economia todos os servidores e estagiários, (sem exceção) voltarão a cumprir suas jornadas de trabalho presencialmente.

**Art. 7°** As alterações relativas ao cumprimento de carga horária dos servidores e estagiários, início e termino dos períodos em que está autorizado por este ato da mesa o trabalho em sistema de rodízio, através de trabalho remoto, conferência ou outro meio à distância, deverão ser comunicados oficialmente a todos os servidores e estagiários pelo responsável pelos Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

3

# Câmara Municipal de Brodowski
## Estado de São Paulo

**Art. 8º** - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 18 de fevereiro de 2021.

***MARCOS ANTONIO DE ARAUJO***
***– PRESIDENTE –***

***MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA***
***- 1º SECRETÁRIA -***

***ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA***
***- 2º SECRETÁRIO -***

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA***
***- 1º SECRETÁRIA -***

***ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA***
***- 2º SECRETÁRIO -***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski




## Licitações e Contratos

## Ratificação

**DESPACHO**

RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a contratação da empresa LANÇA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 10.440.818/0001-89, para a prestação do serviço, pela CONTRATADA/PROVEDOR ao CONTRATANTE/USUÁRIO, de provedor de conteúdo e autenticação habilitado, por meio da rede de SCM, a abertura de uma conta de acesso com senha privativa, caixas postais eletrônicas (e-mail) e a manutenção pública de informações nos servidores do PROVEDOR, bem como a sua respectiva habilitação junto às empresas de telecomunicações, mediante a contraprestação de valor pecuniário por parte da CONTRATANTE/USUÁRIO, no valor de R$ 3.838,80 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Confeccione-se o referido contrato, respeitando-se os parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Brodowski, 04 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski. CONTRATADA: LANÇA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ nº 10.440.818/0001-89. OBJETO: Prestação de serviço de valor adicionado – Internet – IP fixo e 10M Fibra bps. VIGÊNCIA: Até 31/dezembro/2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.838,80 pagáveis em 12 parcelas mensais de R$ 319,90. ASSINATURA: 04/janeiro/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal.

**DESPACHO**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e considerando-se os termos do parecer jurídico expedido nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a contratação da empresa FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GROTTI 35035061876, CNPJ nº 22.729.167/0001-20, para prestação de serviços de operação técnica para transmissão das sessões, audiências e oitivas da Câmara Municipal, com a disposição de equipamentos, no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Confeccione-se o referido contrato, respeitando-se os parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Brodowski, 08 de fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski. CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GROTTI – CNPJ nº 22.729.167/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços para geração de imagens, armazenamento, controle e transmissão via internet ao vivo, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, com a disposição de equipamentos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.520,00, pagáveis em 12 parcelas mensais de R$ 1.460,00. ASSINATURA: 08/fevereiro/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal.

**DESPACHO**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e considerando-se os termos do parecer jurídico expedido nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a contratação da empresa STAFF CONSULTORIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski


E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 50.095.561/0001-90, para a prestação de serviços de locação de sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamento, no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Confeccione-se o referido contrato, respeitando-se os parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Brodowski, 08 de fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski. CONTRATADA: STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – CNPJ nº 50.095.561/0001-90. OBJETO: Licenciamento de uso de programas ou sistemas para a administração pública municipal para a execução dos serviços de locação de sistema de contabilidade pública, folha de pagamentos, controle interno e suporte técnico. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.520,00, pagáveis em 12 parcelas mensais de R$ 1.460,00. ASSINATURA: 08/fevereiro/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação. MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal.

**DESPACHO**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e considerando-se os termos do parecer jurídico expedido nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a contratação da empresa VALDEMIR LAURIANO 03680330820, CNPJ nº 11.577.181/0001-30, para a prestação dos serviços de jardinagem nas áreas ajardinadas na Câmara Municipal, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Confeccione-se o referido contrato, respeitando-se os parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Brodowski, 10 fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski. CONTRATADO: VALDEMIR LAURIANO – CNPJ nº 11.577.181/0001-30. OBJETO: Prestação do serviço de jardinagem nas áreas ajardinadas do prédio da Câmara Municipal de Brodowski. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00, pagáveis em 12 parcelas mensais de R$ 1.200,00. ASSINATURA: 10/fevereiro/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal.